



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-2775

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-5074

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

LEI COMPLEMENTAR N° 0308 DE 30 DE MAIO DE 2.019

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N° 198 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.013 E SUA ALTERAÇÃO (“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA – SP”) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 57, item “b” da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra e pelo artigo 29, inciso XV do Regimento Interno desta Casa, **promulga** a seguinte Lei:

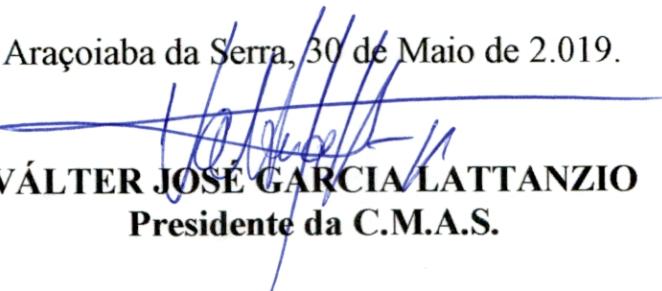
Artigo 1º - Altera-se o texto do artigo 5º da Lei Complementar nº 198 de 22 de fevereiro de 2.013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, receberão a gratificação, no valor de R\$ 542,10 (Quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos)”.

Artigo 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 30 de Maio de 2.019.


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
Presidente da C.M.A.S.